LEI N° 4165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3934, de 13 de maio de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o inciso IV e § 5º ao Artigo 1º da Lei nº 3934, de 13 de maio de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º…….

IV – Os candidatos que comprovarem terem realizado, nos últimos doze meses contados da inscrição no concurso público, a adoção de animais que se encontravam temporariamente sob tutela do Poder Público junto ao canil municipal.

§ 5º – Para a isenção em virtude da adoção de animais, deverá o adotante apresentar Termo de Responsabilidade firmado com o órgão municipal responsável, e se necessário, apresentar documentação, fotos ou autorizar a fiscalização sem prévio aviso no endereço, a fim de que comprove os bons cuidados do animal adotado, mantendo-o em local seguro e em condições favoráveis à sua dignidade. "

Art. 2º – A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente a sua vigência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2023 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6579a7e2abded.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 13/12/2023 09:47

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
13/12/2023 09:47:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.